PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 277/04

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 26 de Fevereiro de 2004.

APROVADO
UNIDA DISCUSSÃO
S.S. 2 /
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência, no sentido de providenciar a retirada de tramitação do Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 3.203, a fim de serem procedidos melhores estudos a respeito.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nosso real apreço e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/npc

Expediente
R. 27.02.04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 3 2 0 3
(11 DE FEVEREIRO DE 2004)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à presença de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO E A PREPARAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO PARA O MAGISTÉRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Em continuidade a proposta educacional do Município, onde o incremento e investimento no professorado é questão de honra, na busca de profissionais melhores capacitados e aptos ao desenvolvimento de métodos mais modernos e atuais, é que, mais uma vez, venho, respeitosamente, à ilibada presença de Vossas Excelências, apresentar o presente projeto.

De conhecimento geral que a Faculdade Metropolitana de Caieiras iniciou suas atividades no presente exercício e, até pela comodidade, onde nossos munícipes não necessitarão mais de deslocamento para outras cidades do Estado para freqüentarem cursos superiores, além dos valores das mensalidades propostas que giram em torno de um salário mínimo, portanto, acessíveis a todos, vejo como oportuno firmarmos convênio com aquela Instituição de Ensino, visando a formação e aperfeiçoamento dos nossos professores.

Esse convênio, que bem representa aquela velha frase "mão e luva", vem justamente de encontro com nossas pretensões e necessidades, já que dentro do próprio Município conseguiremos franquear ao corpo docente da Prefeitura Municipal condições impares de aquisição de conhecimentos e graduações acadêmicas.

Recebi 12/02/04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Tudo isso, é lógico, reverterá única a exclusivamente em benefício dos munícipes e alunos, pois melhores preparados, incentivados pelo Poder Públicos, a qualidade dos nossos futuros cidadãos certamente será de melhor qualidade também.

Por fim, inconteste que o custo benefício se faz presente, revelando-se, assim, o inquestionável interesse público.

Assim expondo, com espeque nas disposições contidas no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** para que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3909/04
(11 DE FEVEREIRO DE 2004)

Dispõe sobre: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CAIEIRENSE DE ENSINO, OBJETIVANDO A FORMAÇÃO E A PREPARAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO PARA O MAGISTÉRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

. . . FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu, PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo e a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a celebrar convênio com a "Associação Caieirense de Ensino", objetivando a capacitação, destinado aos professores da rede municipal de Ensino, com formação no magistério a nível médio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os concluintes dos cursos especificados no "caput" receberão diploma equivalente à licenciatura plena, para fins de docência e continuação de estudos.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do Convênio mencionado no artigo anterior, cujos termos serão disciplinados e regulamentados por Decreto.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e de recursos financeiros provenientes do FUNDEF.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7738 - Fax (11) 4442 7737
Email: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . .Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de fevereiro de 2004.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-